



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, Seleção de Empresa por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o especificado no item 01. A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 “Habilitação”, nº 02 “Proposta”, e documentos para credenciamento será dia **20 DE DEZEMBRO DE 2019 às 09:00 (nove) horas** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no Departamento de Licitações.

1.0 - OBJETO:

1.1 - SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", FAIXAS 1,5, 2 E 3, EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL.

1.1.1 O projeto deve compreender a construção de unidades habitacionais de no mínimo 39,00 m² de área total construída e as unidades devem possuir: cozinha, banheiro, sala, 2 (dois) quartos e lavanderia externa.

1.1.2 O projeto deve contemplar a execução da infraestrutura do loteamento correspondente às obras de Pavimentação poliédrica e/ou asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário.

1.2 - O terreno onde deverão ser edificadas as unidades habitacionais está matriculado sob o Nº 20.991, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – Paraná, sob a propriedade do Município de Rio Negro, localizado no Bairro Alto, com características e preço definidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a seguir descrito:

Área 01 – Matrícula Nº 20.991 - Lotes 1+2+3 urbano com área de 31.543,00m², situado de frente para a Rua Teodoro Baggio lado ímpar, no Bairro Alto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco PP0-01 em azimute de 325º03'39" na extensão de 38,70m divisando com a Rua Teodoro Baggio lado ímpar. Marco 01 - 02 em azimute de 28º00'46" na extensão de 204,30m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 02 - 03 em azimute de 65º25'21" na extensão de 71,70m divisando com o imóvel do Governo do Estado do Paraná. Marco 03-06 em azimute de 151º54'38" na extensão de 85,60m divisando com o saldo remanescente de espólio de Antonio Seidel. Marco 06-07 em azimute de 195º50'54" na extensão de 114,60m divisando com o saldo remanescente do Espólio de Antonio Seidel. Marco 07-08 em azimute de 197º04'17" na extensão de 45,00m divisando com o imóvel de Shirley Fuchs. Marco 08-09 em azimute 300º36'36" na extensão de 26,90m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 09-10 em azimute 207º28'12" na extensão de 71,50m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 10-11 em azimute de 294º58'18" na extensão de 34,25m divisando com o imóvel de Antonio Sebastião da Cruz Veiga e irmãos. Marco 11-12 em azimute de 294º58'18" na extensão de 14,50m divisando com prolongamento da Rua Markus Anton Josef Fendel. Marco 12-PP0 em azimute de 294º58'18" na extensão de 37,90 divisando com o imóvel do Município de Rio Negro-PR. Conclui-se a descrição. O lote resultante da unificação tem uma diretriz de arruamento que é o prolongamento da Rua Markus Anton Josef Fendel. Inscrição imobiliária nº 014.02.126.0744.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 1.3 Os serviços de terraplanagem deixando o terreno em cota previamente estipulada, licenciamento ambiental e a individualização dos terrenos serão de responsabilidade do Município.
- 1.4 Deverá ser considerado que os terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários, pelo valor fixado por lei autorizativa municipal sendo este valor incluído juntamente com o financiamento da CAIXA.
- 1.5 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida previstas na Portaria n. 660 de 14 de novembro de 2018 do Ministério das Cidades.
- 1.6 Nos custos para a construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas as outras despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, risco de engenharia, taxas da construtora pagas à CAIXA, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas) e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores.
- 1.7 Os recursos financeiros para a implantação do empreendimento deverão ser obtidos pela empresa selecionada junto à Caixa Econômica Federal, após a apresentação e aprovação dos projetos por aquele agente financeiro.
- 1.8 Este procedimento reger-se-á, **no que couber**, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações posteriores, Decreto 7.499, de 16 de junho de 2011, e alterações, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.9 Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que o substitua, observadas as composições de custos previstos na Portaria nº 114 de 9 de fevereiro de 2018, Anexo I, Item 6.4.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar do presente chamamento as pessoas jurídicas inscritas regularmente junto ao CREA ou CAU e devidamente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, e demais normas legais vigentes, e com a respectiva entrega dos documentos de habilitação.
- 2.2 - Não poderão participar do presente chamamento as interessadas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal.
- 2.3 - Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos como os de autoajuda, autogestão, mutirão e similares.
- 2.4 - Não é admitida SPE (Sociedade de Propósito Específico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

2.5 - Não poderão participar as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.6 - Não poderão participar as empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do Município de Rio Negro, que promove a presente seleção, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.7 - Não serão admitidas participações de empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste edital.

2.8. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o representante legal da empresa licitante ou procurador munido de competente instrumento de mandato.

2.9. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

2.10. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.9 deste Edital.

2.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens 2.9 e 2.10 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.12. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os documentos necessários à **habilitação** e as **propostas técnicas** serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – PROCEDIMENTO:

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração e/ou cópia do contrato social, os quais deverão explicitar que o outorgado e/ou sócio tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, durante a reunião de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.2 - O ENVELOPE N° 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 6** deste Edital, apresentada em uma via, preferencialmente rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.3 - O ENVELOPE N° 2 deverá conter o disposto no **item 9** deste Edital, apresentado em uma via e preferencialmente com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.4 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes n° 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.5 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação.

4.5.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes n° 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes n° 2, das proponentes habilitadas.

4.5.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitações, porém dirigido ao Prefeito Municipal.

4.5.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de n° 2.

4.5.4 - Aberto o Envelope n° 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas comunicando o seu resultado na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado da classificação das propostas técnicas.

4.5.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.6 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n° 8.666/93.

4.7 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

5 – CREDENCIAMENTO:

Os representantes serão credenciados pelo (a) presidente da Comissão Municipal de Licitação e deverão apresentar os seguintes documentos no início da fase de Credenciamento, na sala do Departamento de Licitações, todos os documentos apresentados deverão ser da Empresa que será responsável pela prestação de serviços.

5.1 - Cartão do CNPJ;

5.2 - Cópia autenticada do respectivo contrato social, ou estatuto, este último acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes, **e/ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.3 - Procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Empresa licitante, caso não seja pertencente ao quadro societário e/ou dirigente da entidade.

5.4 - Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.4.1 – OS ENVELOPES N° 1 e 2 DEVERÃO SER ENTREGUES NO PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA.

5.4.2 – OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E/OU EQUIPE DE APOIO NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES QUANDO INICIADA A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.5 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.

6. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTAÇÃO:

Para a habilitação a empresa interessada deverá apresentar no Envelope 1:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

6.1.3 – Para Sociedades Cívicas, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.1.4 - Caso já tenham apresentado um dos documentos elencados nos itens 6.1.1 a 6.1.3 no credenciamento, estão dispensados de inseri-los no envelope documentação.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-(CNDT).

6.3 – CAPACIDADE TÉCNICA:

6.4.1 – Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

6.4.2 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

em características e quantidades (com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obras atestados pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

6.4.3 - Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico, profissional vinculado à mesma detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CREA e/o CAU, que comprove possuir o referido Profissional.

6.4.4 - As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

6.4.5 – **ATESTADO DE VISITA**, fornecido pelo Município de Rio Negro - PR, declarando que a Proponente através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado como Responsável Técnico através da CTPS, e/ou Ficha de Empregado e/ou Contrato Social quando sócio o Diretor, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, e documento pessoal de identificação, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados devido a complexidade dos serviços.

6.4.5.1 - A referida visita somente poderá ser efetuada até o 3º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 17/12/2019, acompanhado e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. (devidamente agendada pelo telefone 47-3642-3280, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos).

6.4.6 – Prova de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal, expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 – Declaração de Sujeição ao Edital, conforme **Anexo V**;

6.5.2 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

6.5.3 - Declaração manifestando o interesse na produção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, nos termos deste o Edital, conforme Anexo II;

6.5.4 - Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV e suas alterações legais e operado pela CAIXA, conforme Anexo IV;

6.5.5 – Declaração de que a empresa participante, caso selecionada, será responsável pelo atendimento no projeto de loteamento/ parcelamento de todas as exigências da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba e IAP – Instituto Ambiental do Paraná e outro eventual órgão administrativo;

6.5.6 – Declaração de que a participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

7. DA HABILITAÇÃO das ME e EPP:

7.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens **6.2.1. a 6.2.5** da “Regularidade Fiscal”, contidas neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco)dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3 - O prazo que trata o item 7.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de **90 (noventa) dias a contar da data de emissão**.

8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório **ou por servidor** do Departamento de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas **24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

8.3 - Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

9. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 - Projeto de implantação de loteamento/parcelamento para os imóveis disponibilizados, de forma a atender aos requisitos dispostos nas Leis Municipais N.º 1768/2007 e N.º 2190/2011; e Lei Federal 6766/79, assim como projeto urbanístico de implantação das unidades habitacionais, indicando os recuos frontais, laterais, espaçamentos, estatísticas e projeto da unidade contendo dimensionamento;

9.2 - Orçamento global para o empreendimento de interesse, identificando o valor unitário de cada unidade habitacional.

9.3 – Local, data e assinatura do responsável legal e/ou procurador, devidamente identificada e qualificada.

9.4 – Documento emitido pela Caixa Econômica Federal, indicando qual o conceito de análise de risco de crédito em nome da interessada;

9.5 - Planilha indicando qual a melhor técnica aplicada, ou seja, indicar nos campos específicos do anexo VII qual é a especificação proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

10. DO PROCESSAMENTO:

10.1 – O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A participação no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3 – **As empresas interessadas** são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

10.4 – É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

11. DO PROCEDIMENTO:

11.1 - Os envelopes deverão ser entregues no protocolo no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

11.2 - Abertos os envelopes nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

11.3 – O procedimento transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

11.4 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

11.5 – Será comunicado o resultado final da classificação através de publicação na página oficial do município cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, designado como órgão oficial deste município;

11.6 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – **Os interessados** poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas técnicas;
- * Anulação ou revogação do chamamento.

12.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO e JULGAMENTO:

13.1 – Será utilizado o critério de Pontuação e Classificação no Chamamento Público em ordem decrescente a partir das informações contidas no **Quadro de Pontuação do Empreendimento**, ANEXO VII respeitando todos os padrões construtivos regulamentados no âmbito das legislações pertinentes.

13.1.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

13.3 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida em comum acordo pelos participantes empatados e registrada em ata. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo Presidente da Comissão de Licitação, assegurada sempre a isonomia entre os licitantes e a publicidade do procedimento.

13.4 – Em caso de empate, considerando a natureza do objeto, o tipo de licitação (“melhor técnica”) e o interesse público que se pretende seja satisfeito com o presente procedimento, **não será** aplicado o critério de preferência às micro e pequenas empresas.

13.4.1 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.5 - Todos os participantes habilitados terão suas propostas analisadas.

13.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atingirem nenhuma pontuação.

14. DO TERMO DE SELEÇÃO:

14.1. Concluído o processo de seleção, será emitido **TERMO DE SELEÇÃO**, indicando a empresa selecionada.

14.2. A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 07 (sete) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme as regras deste banco, bem como os projetos arquitetônicos e complementares, para análise e aprovação desta prefeitura.

14.3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município de Rio Negro, conforme anexo I.

14.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 10.2, poderá o prazo ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto à Caixa Econômica Federal.

14.5 A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação.

14.5.1 A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeiras e cadastral pela Caixa Econômica Federal **implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independentemente de procedimento administrativo**, assegurando ao Município de Rio Negro à convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á pela Lei 8.666/93.

15.2. A aplicação de quaisquer das sanções legais será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seleção realizada na forma preconizada nesse Edital somente terá eficácia se o contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV for formalizado junto à Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município de Rio Negro ressarcir, em nenhuma hipótese, qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em participar deste **Chamamento Público**.

16.2. O Prefeito Municipal de Rio Negro poderá revogar o presente processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou, caso tenha sido vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no sítio eletrônico do Município de Rio Negro, no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial do Município de Rio Negro.

16.5. As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou então, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rio Negro.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente do Município de Rio Negro, após análise e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

16.7 - Esclarecimentos sobre a habilitação ou outra documentação prevista no presente edital poderão ser obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR através dos telefones (47) 3642:5556.

16.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações para elaboração do projeto de empreendimento habitacional

ANEXO II - Declaração Manifestação de Interesse.

ANEXO III - Arquivo digital com levantamento topográfico da área.

ANEXO IV- Manifestação de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida

ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII –Quadro de Pontuação.

Rio Negro - PR, 18 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Estas diretrizes tem por objetivo a realização de projeto e construção de casas, em terreno cedido pelo Município, para o **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)** ou outro programa que o substitua.

· **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes da portaria 660/2018 e suas alterações, do Ministério das Cidades, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e Código de Práticas da Caixa Econômica Federal.

· **IMPLANTAÇÃO** - A construtora deve desenvolver projeto de loteamento e unidades habitacionais respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). O projeto do empreendimento deve prever equipamentos adequados para os espaços livres e de permanência.

· **INFRAESTRUTURA** - A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação. A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, proposta para o empreendimento na forma definida pela Portaria 660/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I - QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME ANEXO II DA PORTARIA Nº 660 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DAS CIDADE

UNIDADES HABITACIONAIS	
As especificações mínimas das unidades habitacionais a seguir especificadas não dispensam o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), as Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como a legislação municipal e estadual incidente.	
PROGRAMA DE NECESSIDADES DE PROJETO	
Área útil mínima da UH (descontando as paredes)	A área da UH deve ser suficiente para atender o programa mínimo da UH e as exigências de mobiliário para cada cômodo, a seguir definidas, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: a) Casas: 36,00 m ² , se área de serviço for externa, ou 38,00 m ² , se a área de serviços for interna. b) Apartamentos / Casas Sobrepostas: 39,00 m ² .
Programa mínimo da UH	Sala + 1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto.
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,90 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Em Todos os Cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1,50 m) . Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT NBR 9050.
Pé-direito mínimo	Pé-direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.
Ampliação - casas	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes.
Área de estacionamento	Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.
Proteção da alvenaria externa (para casas)	Calçada em concreto com largura mínima de 0,50 m. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim, exceto a execução da sua fundação, que deverá ser projetada e executada caso o espaço previsto para a futura instalação do elevador esteja no interior da edificação. Além disso, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
Ventilação	Ventilação cruzada: Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	<p>unidades multifamiliares.</p> <p>Ventilação Noturna:</p> <p>Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares.</p>
SISTEMAS E COMPONENTES	
Sistemas de Cobertura	
A comprovação do atendimento à ABNT NBR 15.575 se dará por meio de FAD do SiNAT do PBQP-H (disponível na página: http://app.cidades.gov.br/catalogo/).	
<p>Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material.</p> <p>No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje.</p> <p>Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079.</p>	
Sistemas de Vedação Vertical	
A comprovação do atendimento à ABNT NBR 15.575 se dará por meio de FAD do SiNAT do PBQP-H (disponível na página: http://app.cidades.gov.br/catalogo/).	
Sistemas de Vedação Vertical Externas	<p>Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes.</p> <p>Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura.</p> <p>Pintura com tinta látex Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável.</p> <p>Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Sistemas de Vedação Vertical Interna	<p>Revestimentos internos e de áreas comuns gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura.</p> <p>Pintura com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável.</p> <p>Em áreas molhadas, revestimento com azulejo até altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.</p>
Esquadrias	<p>Portas e ferragens:</p> <p>Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado.</p> <p>Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.</p> <p>Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.</p>
	<p>Janelas:</p> <p>Soluções Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas.</p> <p>Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em madeira, PVC ou alumínio.</p> <p>É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É</p>
	<p>vedado o uso de cobogós em substituição às janelas.</p> <p>Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	<p>abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado.</p> <p>Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).</p> <p>Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.</p>
Sistemas de Piso	
A comprovação do atendimento à ABNT NBR 15.575 se dará por meio de FAD do SiNAT do PBQP-H (disponível na página: http://app.cidades.gov.br/catalogo/).	
Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna.	
O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.	
Sistemas Prediais Hidráulicos	
Parâmetros	<p>Pressão estática máxima no sistema = 30 mca;</p> <p>Limitação de vazões no dimensionamento sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">- ducha: 12 l/min- torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min
	<ul style="list-style-type: none">- torneiras de lavatório: 4 l/min- alimentação de bacia de descarga: 9 l/min <p>Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.</p> <p>Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa.</p>
Lavatório	<p>Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>
Bacia Sanitária	<p>Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga com duplo acionamento, conforme a norma</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	ABNT NBR 15097/11, não sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.
Sistemas Prediais Elétricos e de Comunicação	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
Pontos de iluminação nas áreas comuns	Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpada fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.
Pontos de comunicação	1 ponto de telefone, 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.
Interfone	Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimentos.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Sistemas Inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATEc) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H (relação de DATEc's disponível em: http://pbqp-h.cidades.gov.br/projetos_sinat.php).
Placas informativas para Sistemas Inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Unidades adaptadas	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda necessária e conforme a deficiência apresentada, com alguns dos seguintes itens: a) Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050; b) Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050; c) Barras de apoio no box do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050; d) Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050;
	e) Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor; f) Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm; g) Plataforma elevatória de percurso fechado; h) Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura; i) Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
	j) Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); k) Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); l) Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	<p>acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</p> <p>m) Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</p> <p>n) Interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</p>
	<p>o) Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone;</p> <p>p) Interfone;</p> <p>q) Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050;</p> <p>r) Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050;</p> <p>s) Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone;</p>
	<p>t) Adesivos em braile junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; e</p> <p>u) Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I - QUADRO II

ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

EMPREENDIMENTOS	
As especificações urbanísticas dos empreendimentos apresentam definições mínimas, sem prejuízo do atendimento da legislação municipal, devendo ser respeitada aquela que for mais rigorosa.	
CONNECTIVIDADE	
Tamanho da quadra	Para novos parcelamentos, em caso de inexistência de legislação municipal específica, adotar o dimensão máxima de 200 m.
	Para novos parcelamentos, em caso de inexistência de legislação municipal específica, adotar a área máxima de 25.000 m ² .
Porte do Condomínio	Máximo de 300 UH, no caso de edificação ou conjunto de edificações multifamiliares. Não é permitida a constituição de condomínios horizontais, para tipologia unifamiliar, exceto no caso de comunidades tradicionais, por questões legais.
Inserção urbana	O acesso ao empreendimento não poderá ser feito diretamente por estradas ou vias expressas. A via de acesso ao empreendimento deverá: a) ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso a transporte público; e b) permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção de sinalização vertical ou horizontal adequada.
MOBILIDADE/ACESSIBILIDADE	
Dimensionamento do sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento	As dimensões mínimas das vias devem obedecer à legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, deverão ser adotadas as seguintes dimensões mínimas de leito carroçável: Vias locais: 7,00 m Vias coletoras: 12,00 m Vias arteriais: 18,00 m com canteiro central de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	<p>mínimo 1,50 m.</p> <p>Calçadas: conforme NBR 9050/2004:</p>
	<p>Dimensões mínimas de faixa livre:</p> <p>Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m.</p> <p>Interferências na faixa livre:</p> <p>As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratado com previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.</p>
	<p>Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local.</p>
Hierarquia viária para novos parcelamentos na forma de loteamento	<p>Áreas institucionais, comerciais ou de serviço, quando existentes, deverão ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.</p>
Acessibilidade	<p>Deverá ser garantida a rota acessível em todas áreas privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050.</p>
Mobilidade	<p>Oferta de transporte público:</p> <p>Em municípios com sistema de transporte público coletivo deverá existir ou ser previsto pelo menos um itinerário de transporte público coletivo.</p>
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS	
Equipamentos Públicos Comunitários	<p>Quando houver a necessidade de construção de novos equipamentos públicos, estes deverão estar expressos no Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidades e com as especificações e valores definidos pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	caso.
Áreas institucionais	As áreas institucionais deverão possuir dimensões, forma e topografia compatíveis com a instalação de equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.
	Áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar centralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização. A implantação das áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e poder público local para o tema.
ÁREAS COMERCIAIS	
Áreas comerciais	As áreas comerciais deverão possuir dimensões compatíveis com a demanda criada pelo empreendimento e estar em consonância com a política municipal de uso e ocupação do solo.
SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRES	
Tratamento paisagístico	Elaboração e execução de projeto contendo Porte da vegetação; Especificação de vegetação prioritariamente nativa; Iluminação; Mobiliário urbano (poste, parada de ônibus com recuo, coberta e com banco);
	Área de recreação (quadra, praça com playground, equip. ginástica); Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público; Espaços sombreados.
	Os empreendimentos deverão ter arborização com DAP mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares. Podem ser contabilizadas árvores existentes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	<p>plantadas.</p> <p>As árvores deverão ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.</p>
	<p>Todas as vias deverão apresentar arborização, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15m e DAP mínimo de 3cm.</p>
	<p>Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, preferencialmente, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.</p>
	<p>O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado à equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do ente público local, preferencialmente em área pública.</p> <p>No caso de empreendimento unicamente sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deverá custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios:</p> <p>a) espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de documentos;</p> <p>b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil.</p>

INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

Adequação ao Sítio	Terraplenagem	Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) / aterro: 1,0:1,5 (v:h).
		Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior.
		Altura máxima do talude: 4,50 m. Para taludes superiores a 4,50 m prever berma com largura mínima de 1,0m e posicionamento à altura máxima de 1,50m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

		dá em desnível.
		Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização do talude.
		Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias.
		O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies como mamão, fruta-pão, jambo, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.
	Análise de riscos de deslizamentos	A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas.
		Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).
Drenagem	Deverá ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e ART emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana da SNSA.	
	A solução de drenagem deverá ser baseada em estudo de vazão, para avaliação da necessidade de execução com microdrenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial.	
	Os empreendimentos deverão manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais da SNSA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Abastecimento de Água	Para unidades unifamiliares, reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.	
Esgotamento sanitário	A solução de esgotamento sanitário deverá ser em rede interligada a estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município; para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.	
	O empreendimento deve estar distante no mínimo:	15m de estação elevatória de esgoto; 250m de unidade de tratamento aberto; 10m de unidade de tratamento fechado - empreendimento com menos de 100 UH; 20m de unidade de tratamento fechado - empreendimentos entre 100 e 500 UH; 50m de unidade de tratamento fechado - demais quantidades.
Coleta de Resíduos Sólidos	Área específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos resíduo secos; rejeitos, e armazenamento temporário, conforme especificações a seguir:	Armazenamento temporário: com coberta, em dimensões suficientes para abrigar todos os contêineres, com piso impermeável e com acesso em nível para os veículos de coleta da prefeitura.
		Resíduos Secos, destinados a coleta seletiva municipal: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores verde, azul, vermelha ou amarela; com o texto escrito nas laterais e tampa "RECICLÁVEIS".
		Rejeito, destinados ao aterro sanitário: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

		articulada; pintura nas cores cinza, marrom ou preta; com o texto escrito nas laterais e tampa "REJEITOS".
Afastamento entre as edificações	<p>Para a tipologia multifamiliar:</p> <p>Distância mínima entre edificações : Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m, ou o que estiver disposto na legislação municipal, respeitado o que for maior.</p> <p>Para poços internos, como poços de ventilação, é vedada a previsão de janelas de salas ou dormitórios voltadas para o interior destas áreas.</p>	
Fechamento	O fechamento do conjunto, quando existente, deverá possuir no mínimo 50% de permeabilidade visual.	
Medição individualizada	<p>Instalação de sistema para individualização do consumo de água e gás em conformidade com os padrões da concessionária local e geração de conta individualizada.</p> <p>Nos locais onde não houver padrões específicos da concessionária, instalação de sistema para individualização de água com locação de hidrômetro homologado pelo INMETRO, em área comum.</p>	
Iluminação de áreas condominiais internas	Lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE.	
	Sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.	
Iluminação de áreas condominiais externas	Programação de controle por horário ou fotossensor.	
Bomba de água	Possuir ENCE nível A no PBE, quando houver.	
Sistema de Aquecimento Solar (SAS)	Conforme disposto na Portaria nº643 de 13 de novembro de 2017.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

(**) Equipamentos públicos comunitários: equipamentos de educação, saúde e assistência social.		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Rio Negro, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público n°. 002/2019, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Local, xx de xxxxxx de 2019.

Assinatura, qualificação/nome e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MCMV

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Rio Negro, seu conhecimento das normas e diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ou outro programa que o substitua 11.977, de 07/07/2009, alterado pelas Leis Federais 12.424/2011, Lei n. 13.043/14, Lei 13.173/2015, Lei 13.274/2016, Lei 13.465/2017 e Lei 13.590/2018 e operacionalizado pela CAIXA e Banco do Brasil.

Ressalte-se o Item 2.2 do Anexo IV da Portaria Nº 168 de 12 de abril de 2013:

“2.2 O empreendimento deverá ser dotado de infraestrutura urbana básica: vias de acesso e de circulação pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e coleta de lixo.”

Local, xx de xxxxxx de 2019.

Assinatura, qualificação/nome e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Chamamento Público n.º 002/2019

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de _____ em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., de de 2019.

(local e data de abertura das propostas)

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa interessada no procedimento acima referido, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., 2019.

.....
assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO VII

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Item	Obs: Neste item a proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que, para qualquer uma delas somente será permitida a aplicação para o total do empreendimento.	Valor dos Pontos	Total de Pontos
I	a)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 1,51m até 1,60m;	1	
	b)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 1,61m até 1,70m;	2	
	c)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 1,71m até 1,80m;	3	
	d)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 1,81m até 1,90m;	4	
	e)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 1,91m até 2,00m;	5	
	f)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 2,01m até 2,10m;	6	
	g)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 2,11m até 2,20m;	7	
	h)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 2,21m até 2,30m;	8	
	i)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 2,31m até 2,40m;	9	
	j)Complementar com revestimento de parede (cerâmica) nas partes úmidas, de 2,41m até 2,50m;	10	
	k)Revestimento das paredes internas em gesso(dormitórios e sala);	5	
	l)Calçada de acesso em concreto, entre a divisa frontal até a porta de acesso e no entorno da unidade habitacional com largura de 1,20m e espessura de 5 cm	5	
	m) Construção de muro nas divisas com tijolo com altura de 1,60m até 1,80m e com chapisco;	5	
	n)Construção de muro nas divisas com tijolo com altura de 1,81m até 2,00m e com chapisco;	10	
	o)Construção de muro nas divisas com bloco de concreto c/ altura de 1,60m até 1,80m e com chapisco;	15	
	p)Construção de muro nas divisas com bloco de concreto c/ altura de 1,81m até 2,00m e com chapisco;	20	
	q) Pavimentação de vias em CBUQ (espessura 5cm) c/ meio fio, e calçada até alinhamento predial e c/ rampas de acessibilidade conforme norma NBR9050;	30	
r)Pavimentação de vias em paver 20x10x8 c/ meio fio, e calçada até alinhamento predial e c/ rampas de acessibilidade conforme norma NBR9050;	20		
s)Pavimentação de vias em lajotas sextava 30x30x10 c/ meio fio, e calçada até alinhamento predial e c/ rampas de acessibilidade conforme norma NBR9050;	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

		Valor dos Pontos	Total de Pontos
II	Quanto ao conceito de análise de risco de crédito, junto a Caixa Econômica Federal:		
	a) Conceito "A"	04	
	b) Conceito "B"	03	
	c) Conceito "C"	02	
	d) Conceito "D"	01	